

**EXTRATO DE TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 001/2024**

**REF.: PROC. ADMIN. Nº 6451/2024 – PARTES MUNICÍPIO DE PERITORÓ (MA)**, através de sua **PREFEITO MUNICIPAL e DOLORES NEGREIROS CARDOSO – OBJETO:** aquisição pelo Expropriante de imóveis desapropriados pela Lei Municipal n.º 02, de 27 de fevereiro de 2024, sendo o Primeiro parte do terreno urbano situado no município de Peritoró, objeto da matrícula n.º 250 – Livro 2 – Registro Geral do Cartório do Ofício Único de Peritoró/MA, com área de 2.664,47m<sup>2</sup> (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados) ou 0,2664ha (vinte e seis centiares e sessenta e quatro ares), sob perímetro n.º 247,09m; e o Segundo parte do terreno urbano situado no município de Peritoró, objeto da matrícula n.º 250 – Livro 2 – Registro Geral do Cartório do Ofício Único de Peritoró/MA, com área de 5.332,75m<sup>2</sup> (cinco mil e trezentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados) ou 0,5333 há (cinquenta e três centiares e trinta e três ares), sob o perímetro n.º 295,73 m; **VALOR:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **BASE LEGAL:** art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal de Peritoró n.º 02, de 27 de fevereiro de 2024, art. 5º, alínea ‘m’ e ‘n’, do Decreto Lei n.º 3.365/1941 – **SIGNATÁRIOS: Sr. JOSUÉ PINHO DA SILVA JUNIOR** – Prefeito Municipal pelo **EXPROPRIANTE** e **Sra. DOLORES LIMA NEGREIROS CARDOSO**, pelo **EXPROPRIADO**.

Peritoró-MA, 18 de abril de 2024.

Josué Pinho da Silva Júnior  
Prefeito Municipal